



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 058/01

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR** – CNPJ – 75.592.807/0001-22, o lote de terras nº 1/A-1/A/1-C, subdivisão do lote 1/A e 1/A/1, com 7.886,00 m², situado na Colonização Fazenda Gaúcha, integrante da Gleba Três Bocas, e de propriedade do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel doado será destinado à edificação de conjunto habitacional, para o Programa de Desfavelamento.

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 12 (doze) meses para dar início às obras, sob pena de revogação da doação do imóvel acima referido, através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do mesmo ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de julho de 2.001.



VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

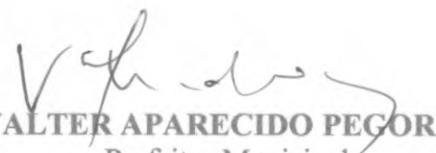
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Através deste Projeto de Lei, estamos propondo a doação de imóvel à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, para a implantação no mesmo de moradias para o Programa de Desfavelamento.

Como é de conhecimento dos Nobres Vereadores, nosso Município apresenta déficit habitacional e esta propositura tem o objetivo de resolver em parte a situação de famílias que serão atendidas por este Projeto.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis, na aprovação da mensagem.



VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal